



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O município de Marabá no ano de 2021 implantou no Hospital Municipal de Marabá 10(dez) leitos de UTI exclusivamente para atendimento aos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG/Covid-19 tendo sido habilitado pelo Ministério da Saúde em julho do mesmo ano. Com a redução nos casos de COVID em dezembro de 2021 o Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 4.226 de 12/2021 iniciou a Desmobilização do Leitos de UTI COVID-19, com a desabilitação dos referidos leitos.

Considerando que o Hospital Municipal de Marabá se encontra em fase de implementação dos atuais leitos de UTI COVID para habilitação de 10 leitos de UTI Geral -Tipo II para atendimentos de pacientes graves.

Considerando ainda a necessidade de adequação desta Unidade de Terapia Intensiva para o atendimento de adultos em consonância com as Normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria de Consolidação nº 03 (Portaria Ministerial nº 895, de 31/03/2017) que estabelece os critérios para habilitação de leitos de UTI adultos e a RDC/ANVISA nº 07 de 24/02/2010.

Dessa forma o Hospital Municipal de Marabá apresenta os critérios a serem adotados para contratação de empresa de prestação de serviços médicos para atuar na Unidade de terapia Intensiva a ser implementada nesta casa de saúde.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Marabá-PA, 11 de julho de 2022

  
Luciano Lopes Dias  
Secretário Municipal de Saúde